



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 199, DE 25/09/1972.

Nº

ASSINHA

Serviço

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu autorizada a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comuns, intercâmbio de equipamentos de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º - As atribuições do SIAT serão determinadas no Convênio autorizado pela presente lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1973.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 25 DE SETEMBRO DE 1972.

Geraldo Borges Ribeiro

Geraldo Borges Ribeiro

-Prefeito Municipal-

Jair Borges Ribeiro

Jair Borges Ribeiro

-Secretário Administrativo-